



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.065, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Guarabira, Exercício de 2023, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de **GUARABIRA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 527.103,00 (Quinhentos e vinte e sete mil, cento e três reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.09 Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.2009.2033 Incentivo e Promoção de Eventos e Ativ Artísticas e Culturais

715	Transf. Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.807,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	345.332,00
716	Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Set da Cultura	
339031.01	Premiações Culturais, Artíst., Cient. e desportivas	144.464,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total	527.103,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (Lei Paulo Gustavo- LC 195/2022) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 2.007, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarabira para o exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 10 de julho de 2023

Marcus Diogo de Lima
Prefeito



Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br